LEI Nº 1549, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Cria o feriado Municipal, em homenagem ao Padroeiro da Cidade."

AUTOR: ADELAR PEDRO DE DAVID

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Cria o feriado Municipal no dia 24 de junho, em comemoração ao Dia de São João Batista Padroeiro da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de dezembro de 2007.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito